

lei n. 338/60

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal  
faço saber que a Câmara Municipal de  
Regente Feijó decreta e eu promulgo a  
seguinte lei:

art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de se-  
tenta e dois mil cruzéis destinados ao pagamento de Técnicos em  
Contabilidade contratados de conformidade com a lei n. 331/60.

art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba  
131 - P. 07. item I.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 30 de maio de 1960.

ass: Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 30/5/60

José Olima  
secretário